



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CATANDUVA**  
 Parque das Américas, 55-Centro, Catanduva - SP - CEP: 15800-032  
 Telefone: (17) 3311-4379 - e-mail: catanduva1cv@tjsp.jus.br  
 Horário de Atendimento ao Público: 13h00min às 17h00min

**DECISÃO/MANDADO/TERMO DE PENHORA**

Processo nº: **0004625-06.2022.8.26.0132 - Processo Digital**  
 Classe - Assunto: **Cumprimento de sentença - Compra e Venda**  
 Exequente: **IÊDA BELLUCI CINTRA, CPF 00251970884 e JORGE ALBERTO VISCARDI CINTRA, CPF 377.465.298-87**

Executado: **RENATA DE MORAIS FRANCO, RG 26.220.733-3, CPF 28706413897, com endereço à Guapore, 735, Residencial Lunardelli, CEP 15805-095, Catanduva - SP e MARCELO FRANCO, Brasileiro, Casado, Comerciante, RG 28.548.772, CPF 27974438886, com endereço à Guapore, 735, Residencial Lunardelli, CEP 15805-095, Catanduva - SP**

*Finalidade do mandado para o Oficial de Justiça: cumprir a diligência mencionada no item 4 abaixo.*

Vistos.

1. Considerando o requerimento de fls.19/22, considerando que credores poderão abater o valor devido do valor a ser recebido pela venda do seu imóvel e considerando que foi(ram) juntada(s) a(s) certidão(ões) da(s) matrícula(s) do(s) imóvel(is), tendo em vista o disposto nos artigos 844 e 845, §1º, do Código de Processo Civil, cópia desta decisão vale como termo de penhora dos **direitos** que os executados possuem sobre o imóvel de matrícula nº 3.300 do 2º CRI DE CATANDUVA-SP (imóvel residencial, sob nº 735, de frente para a Rua Guaporé, com 266,40 metros de área construída). Vale registrar que: (a) considera-se efetivada a penhora na data e local desta decisão; (b) os nomes do(s) exequente(s) e do(s) executado constam no cabeçalho acima; (c) as parte executadas RENATA DE MORAIS FRANCO e MARCELO FRANCO ficarão como depositários do bem.

1.1. Deve(m) ser intimado(s) o(s) executado(s), na(s) pessoa(s) de seu(s) Advogado(s), nos termos do Art.841, §1º, do CPC, de que a(s) penhora(s) foi(ram) formalizada(s).

2. Determinei ao cartório judicial, nos termos do Art.837 do Código